



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2019

***Altera a Lei Municipal de nº
047/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal de nº 47/90:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes feriados municipais:

- a) Emancipação político-administrativa de Laranja da Terra – 10 de maio;
- b) Corpus Christi – em data definida anualmente pela Igreja Católica;
- c) São João – 24 de junho;
- d) Reforma Protestante – 31 de outubro.

Parágrafo único: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a decretar o fechamento dos órgãos públicos em virtude de outras datas comemorativas de acordo com os usos e costumes locais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 22 de maio de 2019.


KIKO MERCANDELE

Presidente da Câmara